



CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 43/2023

CONTRATO ADITADO: 33/2022-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERAÇÃO-ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado, incluindo mão de obra, peças, material de consumo, instrumental, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace (Interlagos)

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

PROCESSO Nº: 6011.2022/0002617-3

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL-SGM, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhor, **ARMANDO LUIS PALMIERI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERAÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ: 31.508.279/0001-42, com sede na Rua Jacob Emerick, nº 661 Apto 02 Centro- São Vicente – SP, - CEP:11.310-071, telefone: (13) 3468-6051, e (13)99686-9960, neste ato representado por seu representante legal, senhor, **MAURICIO ANNUNCYATO JUNIOR** conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 33/2023-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2022/0002617-3, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º 094040429, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, e modificações, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **02/01/2024**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do ajuste, **sem** aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sétima, subcláusula 7.5.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 33/2022-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

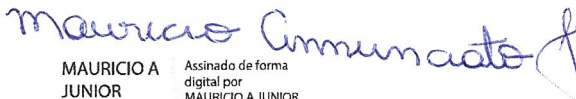
São Paulo, 07 de dezembro de 2023.



ARMANDO LUIS PALMIERI

Chefe de Gabinete

SGM



MAURICIO A JUNIOR
REFRIGERACA
O:3150827900
0142

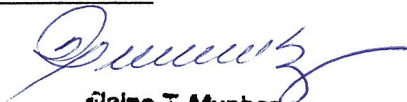
Assinado de forma digital por MAURICIO A JUNIOR REFRIGERACAO:3150827900142
Dados: 2024.01.09 15:10:59 -03'00'

MAURICIO ANNUNCYATO JUNIOR

Representante legal

MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERAÇÃO ME

TESTEMUNHAS:



Elaine T. Munhoz
Diretora II
SGM/CAF/DCLC



Osmar Barros do Carmo
Assessor - RE 883.106.8
SGM/CAF/DCLC